

ANEXO I- CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2021

A licitante, _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o/a Sr.(a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Rosário do Sul, _____ de _____ de 2021.

Nome do representante legal da licitante

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

- Declaração negativa de inidoneidade e de inexistência de fato impeditivo;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- Declaração de cumprimento do Art. 27, V, Lei nº 8.666/93 (que não emprega menor);
- Declaração de impedimento participação servidor público, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba; Declaração formal e expressa de disponibilidade de equipamentos, materiais e equipe técnica de disponibilidade, nos termos do Art.30 § 6 da Lei 8666/93; declaração em relação a destinação final dos resíduos gerados quando da substituição de lâmpadas;

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2021

DECLARAÇÃO

A empres _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) *não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;*
- b) *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;*
- c) *não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.*
- d) *não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba.*
- e) *para os devidos fins que conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto da presente Tomada de Preço 01/2021;.*
- f) *que se compromete com a destinação final dos resíduos gerados quando da substituição de lâmpadas, reatores e outros rejeitos que se caracterizam como resíduos perigosos para aterro licenciado para este fim;*

Local, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EQUIPARADA**, nos termos da LEI nº _____ / _____, (especificar).

() **COOPERATIVA**, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Nome do Município /UF, _____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da Empresa.

ANEXO IV – PROPOSTA FINANCEIRA**TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2021****À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS**

A Empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ Nº ...,

por meio desta, declara que analisou o conteúdo do Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preço n.º 01/2021, conforme normas e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços abaixo apresentados, estão previstos todos os insumos, impostos, taxas, descontos, vantagens, frete, mão de obra, investimento, depreciações e qualquer outro custo não citado necessário à execução total do objeto licitado, inclusive sendo fixo e reajustável todos os preços ofertados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e ordem de serviço. As medições obedecerão ao disposto nos Termos de Referência, na Minuta do Contrato, e no Cronograma Físico Financeiro, conforme previsto no edital.

PLANILHA BÁSICA:

Item	Prazo de Execução	Descrição	Valor Mensal
01	12 meses	.-Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Organização Funcional e Administrativa da Administração, e gestão tributária Municipal	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Prazo de validade da proposta: (_____) dias.

Obs: Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de reunião de entrega da documentação e proposta.

Rosário do Sul/RS, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N°. xxxx

Tomada de Preços nº 06/2021

Contratação Empresa de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Organização Funcional e Administrativa da Administração, e gestão tributária Municipal

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a contratação **DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL E ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, E GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços., descrita e especificada no ANEXO I – Termo de Referência, correspondente aos itens vencedor da proposta apresentada pelo CONTRATADO, de n.º(s).....

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento do bem antes descrito na cláusula anterior, a importância total de R\$...(....).

2.2. O preço contratado abrange todas as despesas com frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após entrega do equipamento mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo setor competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E GARANTIA

3.1 Este contrato terá vigência de 12 (Doze meses), a partir de sua assinatura.

3.2 O Prazo de garantia dos produtos ora adquiridos é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. O serviço descrito no objeto desta licitação (ANEXO I – Termo de Referência), deverá ser entregue conforme este anexo estabelece,

4.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas e entregues juntamente com o bem adquirido. (ainda antecipadamente através de fax 55 3232 2852).

4.3. Somente será aceito produto que corresponda às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitem 4.1. e . supra e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Caso seja constatado que o bem entregue não corresponder em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Enquanto não ocorrer à conferência e constatação da qualidade, este continuará sob a inteira responsabilidade da licitante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Dotação orçamentária nº 83 – Secretaria Municipal da Fazenda

Dotação:041220022.019000.3393.00.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Nº da reserva de saldo: 7

Processo de compra: 388

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

A contratada deverá atender as seguintes obrigações:

- a) Estar disponível 16 (dezesseis) horas mensais, durante 02 (dois) dias por mês de 8 (oito) horas cada encontro;
- b) Fornecer pareceres e análises documentais na área contratada;
- c) Durante o período contratado deverá ocorrer atendimentos via meios eletrônicos (Whatsapp, e-mail, telefone, mensagens, etc...)
- d) A cada período de 60 (sessenta) dias, visitas cortesias de duração de 08(oito) horas, para dirimir questões específicas especialmente na condução de atualização de legislação e outros assuntos específicos.
- e) Revisar as legislações inerentes ao setor arrecadatário e cadastral do Município.
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- h) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- i) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- j) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

6. CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1 Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho

e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

7.2. **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades

7.3. multa de até 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.4. **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

7.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

9.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rosário do Sul - RS, 00 de -----de 20-----.

Sr. Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratada: _____

Testemunhas: _____

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço em Assessoria e Consultoria Técnica na Organização Funcional e Administrativa da **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**, conforme Memorando nº004/2021, do Departamento de Arrecadação e Cadastro – Processo nº0388/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1- Treinamento e capacitação de gestores, fiscais de tributos e demais servidores da Administração Tributária Municipal, gerando autonomia nos processos de trabalho e melhorando a administração dos recursos e simplificando as ações fiscais e identificando irregularidades e agilizando a apuração dos valores declarados;

2.2- Organização, reestruturação e modernização administrativa dos setores e serviços da Administração Tributária; Estudos das normas e procedimentos administrativos para identificação de possíveis necessidades de normatização e padronização dos mesmos;

2.3- Assessoria técnica no cadastro mobiliário e imobiliário dos contribuintes do município, visando à organização, à atualização cadastral e o recadastramento; Atos específicos referentes à Notificação de Lançamento, ao Auto de Infração e ao Auto de Intimação; Assessoria, consultoria e suporte técnico na especialização do conhecimento das práticas e conceitos relacionados aos responsáveis e substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISS**, com sua plena arrecadação em especial dos Bancos, Lotéricas, Construção civil, Laboratórios, Empresas de Energia elétrica, Concretagem e Serviços de Cartórios entre outros.

2.4- Assessoria na Gestão de Processos Administrativos Fiscais, visando garantir a legalidade e a perfeita instrumentalização dos mesmos, com procedimentos relativos aos julgamentos de primeiro e segundo grau das defesas administrativas protocolizadas contra lançamentos ou contra autuações fiscais relativos a tributos de competência municipal;

2.5- Assessoria em gestão da Dívida Ativa Tributária e dos procedimentos de cobrança, incluindo a avaliação da qualidade, revisão, baixa e cancelamento, incluindo a negativação nos serviços de proteção ao crédito e protestos de títulos, bem como orientação quanto a retenção tributária pelo setor contábil.

2.6- Assessoria em ações de Fiscalização Tributária na recuperação de receitas tributárias oriundas de operações em diversas áreas, apresentando as possibilidades de arrecadação tributária dos valores devidos nos últimos 5 (cinco anos) com uso de ferramentas eletrônicas para a arrecadação, organização, planejamento e desenvolvimento das atividades da fiscalização tributária e acompanhamento de ações fiscais, incluindo a regulamentação dos procedimentos de fiscalização tributária;

2.7- Assessoria e consultoria na orientação para o controle necessários de responsabilidade e competência do município diante do Simples Nacional, aplicável às Microempresas - ME, às Empresas de Pequeno Porte - EPP e ao Microempreendedor Individual - MEI, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações para a competente

declaração e arrecadação.

2.8- Estudo, análise e diagnóstico do Código Tributário Municipal, legislação tributária correlata e dispositivos regulamentares e auxílio da administração tributária para a elaboração de projeto de instituição ou atualização do Código Tributário Municipal, minutas de legislação tributária correlata e dispositivos regulamentares, bem como da revisão e atualização do Código de Posturas;

2.9- Desenvolvimento das atividades da fiscalização tributária e acompanhamento de ações fiscais, incluindo a regulamentação dos procedimentos de fiscalização tributária no que diz respeito aos valores para avaliação e arrecadação de IPTU, ISS, ITBI e ITR.

2.10- Capacitação, treinamento e orientação técnica aos servidores e gestores, com treinamento técnico em EAD, de no mínimo 240h/aula.

2.11- O serviço deverá ser executado por contratada com experiência comprovada em Administração Tributária Municipal, com foco na constituição, arrecadação e cobrança de tributos.

2.12- A modernização da gestão tributária do município deve visar a recuperação dos créditos tributários, com criação de normas que permitam aumentar a arrecadação do município, sem aumentar tributos.

2.13- Organização, planejamento e desenvolvimento das atividades de fiscalização tributária e acompanhamento de ações fiscais, incluindo a regulamentação dos procedimentos de fiscalização tributária;

2.14- Assessoria e Consultoria na aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações para competente declaração e arrecadação.

2.15- Curso EAD de formação tributária fiscal para a equipe da administração tributária plataforma própria podendo atender até 3 servidores com até 240h/a de curso.

3. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade da estruturação da Administração Tributária, visando incrementar a arrecadação municipal com eficácia, porém, sem aumentar tributos, solicitamos a Contratação de uma consultoria especializada na área tributária.

Cumprе salientar, que o TCE/RS em suas auditorias ordinárias, na parte das RECEITAS já vem informando que a Estrutura da Administração Tributária do Município de Rosário do Sul está inadequada, tanto na fiscalização como na parte de cobrança administrativa, comprometendo a obtenção de receitas próprias, em prejuízo às políticas públicas de competência municipal.

Em face do exposto, necessário se faz a contratação de uma assessoria para ajudar no **PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO** da Administração Tributária do Município, uma vez que é considerada atividade essencial de funcionamento do Estado, art.37, XXII, da Constituição Federal, dificultando igualmente o atendimento ao contido no artigo 11, caput, da Lei Complementar Federal nº101/2000, cujos termos estabelecem como requisitos da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do Ente da Federação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá atender as seguintes obrigações:

- a) Estar disponível 16 (dezesseis) horas mensais, durante 02 (dois) dias por mês de 8 (oito) horas cada encontro;
- b) Fornecer pareceres e análises documentais na área contratada;
- c) Durante o período contratado deverá ocorrer atendimentos via meios eletrônicos (Watts, email, telefone, mensagens, etc...)
- d) A cada período de 60 (sessenta) dias, visitas cortesias de duração de 08(oito) horas, para dirimir questões específicas especialmente na condução de atualização de legislação e outros assuntos específicos.
- e) Revisar as legislações inerentes ao setor arrecadatário e cadastral do Município.

10. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO:

O prazo de execução será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado sempre que se mostrar vantajoso à Administração, com a fundamentação do ordenador de despesas, por até sessenta (60) meses, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria da Fazenda, nº 83, razão e balancete em anexo.

As demais especificações da contratação deverão atender a Lei nº 8.666/1993, devendo o Departamento de Licitações e Contratos atender aos procedimentos e requisitos na elaboração dos editais e contratos.

Rosário do Sul, 04 de Fevereiro de 2021.


Grazielle Gonçalves
Agente de Arrecadação Municipal